



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento de  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
Ref.ª Saída/2021/978

**Exma. Senhora**  
**Maria do Céu Santos Oliveira**  
**Rua Rainha D. Catarina, Lote 72, 2.º Dto**  
**1500 – 535 Lisboa**

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação dos direitos habitacionais relativos ao fogo municipal sito na Rua Rainha D. Catarina, Lote 72, 2.º Dto – Lisboa

Em cumprimento do despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dr.ª Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências nº 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal nº 1240, de 23 de Novembro) exarado em 06/10/2020, notificamos V. Ex.ª que foi determinada a cessação do direito de utilização de Maria do Céu Santos Oliveira e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Rua Rainha D. Catarina, Lote 72, 2.º Dto, em Lisboa, com fundamento na: mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro, nº 3 do artigo 1083º e nº 2 do artigo 1084º do Código Civil e falta de resposta às comunicações e de assinatura do contrato de arrendamento enviados, no prazo fixado, por parte dos ocupantes, nos termos do previsto nos n.ºs. 3 e 5 do artigo 34.º da Lei 81/2014, de 19 de Dezembro.

Assim, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Rainha D. Catarina, Lote 72, 2.º Dto, em Lisboa, sem prejuízo do enquadramento previsto nas medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, designadamente o estatuído no artigo 8.º, nº 1 da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, na redação que foi estabelecida na Lei nº 75-A/2020 publicada no Diário da República nº 252/2020, 3º Suplemento, Série I 2020-12-30., deve proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital, deixar a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega da respectiva chave nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Boavista, na Rua Rainha D. Catarina, Lote 11 - Loja 5, em Lisboa.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei nº 81/2014, de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

De igual modo, pelo mesmo despacho, foi determinado que, caso o agregado apresente uma proposta de regularização de dívida e esta mereça concordância, assim como, cumulativamente, entregue junto dos Serviços o contrato do arrendamento apoiado devidamente assinado, é determinada a suspensão dos efeitos da decisão de cessação, enquanto se verificar o cumprimento integral do mencionado acordo de regularização de dívida.

A Instrutora do Processo

Ana Bento  
(Serviço Jurídico)

Afixado às <sup>9</sup> horas e <sup>55</sup> minutos  
do dia <sup>12</sup> de <sup>Fev</sup> de 2021

Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei nº 32/2016, de 24 de Agosto e ao abrigo do disposto no artigo 112.º, n.º 3 do Código do Procedimento Administrativo, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e no site da Gebalis.